JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0307/2026

PROCESSO Nº 51.270/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência do Município de Aracaju – AJUPREV, em eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais, nas áreas internas e externas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14. 133 de 01 de abril 2021, Decreto Municipal 7.177 de 12 de junho de 2023.

Empresa: BONNADELI DELICATESSEN LTDA, CNPJ: 23.199.329/0001-29

DA NECESSIDADE

O Instituto de Previdência do Município de Aracaju – AJUPREV, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, apresenta justificativa pertinente para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de lanches, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência do Município de Aracaju – AJUPREV, em eventos, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais, nas áreas internas e externas, conforme Termo de Referência.

Considerando a justificativa técnica apresentada pelo setor demandante, presente nos autos do processo, a qual grifamos a seguir:

“A disponibilização de lanches durante a realização dessas atividades se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de permanência e participação dos envolvidos, especialmente em eventos com duração prolongada, tais como capacitações, oficinas, reuniões técnicas, palestras e demais ações institucionais. Tal medida contribui diretamente para o conforto, bem-estar e desempenho dos participantes, favorecendo a efetividade das ações desenvolvidas.

Assinado por 2 pessoas: BÁRBARA DE OLIVEIRA SALES MEDEIROS e JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88ED-000F-213C-D240 e informe o código 88ED-000F-213C-D240

Além disso, o fornecimento de lanches é prática comum na Administração Pública em eventos dessa natureza, sendo considerado um item de apoio logístico indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades institucionais, evitando interrupções e deslocamentos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

Ressalta-se, ainda, que o Instituto promove regularmente ações voltadas à capacitação de servidores, segurados e demais públicos de interesse, o que demanda a organização prévia de estrutura mínima de apoio, incluindo alimentação leve, de modo a garantir maior adesão e aproveitamento das atividades propostas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, visando assegurar a adequada execução das atividades institucionais, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.”

DA CONDIÇÃO DA PROPOSTA

Considerando que foi realizado cadastro do Processo Administrativo nº 51.270/2026 no Portal de Compras do Município de Aracaju o Aracaju Compras e integrado com o portal LICITANET;

Considerando que o Portal utiliza como método de classificação o menor valor apresentado pelas empresas através dos lances ofertados;

Considerando que foi publicado o Extrato do Aviso de Publicação no Diário Oficial do Município com prazo de envio das propostas de 11/06/2026, às 09:00 horas até 16/06/2026, às 09:00 horas e período de etapa de lances de 16/06/2026 às 09:00 horas até 16/06/2026 às 15:00 horas;

Considerando que utilizamos o valor médio da pesquisa de mercado como valor estimado de referências nas disputas eletrônicas cadastradas no Portal Aracaju Compras;

Considerando que a pesquisa de preço foi realizada seguindo as orientações da Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 11 de julho de 2023 da Procuradoria-Geral do Município-PGM, Controladoria Geral do Município – CGM e Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, Art. 23 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Medida Cautelar da Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 20.000 – Pleno oriundo do processo nº 053.605/2017;

Assinado por 2 pessoas: BÁRBARA DE OLIVEIRA SALES MEDEIROS e JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88ED-000F-213C-D240 e informe o código 88ED-000F-213C-D240

Considerando que, ao final da etapa de lances realizada por meio do Portal LICITANET, a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar, TD LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.335.094/0001-16, foi inabilitada por não possuir atividades econômicas compatíveis com o objeto da contratação, tendo sido constatada incompatibilidade entre os CNAEs constantes em seu cadastro e o fornecimento de lanches objeto deste certame, procedeu-se à convocação da segunda empresa classificada para o Lote 1, BONNADELI DELICATESSEN LTDA, para apresentação da proposta ajustada ao lance vencedor e dos documentos de habilitação;

Considerando que a empresa supramencionada apresentou proposta e documentação dentro do prazo estipulado, atendeu as especificações do objeto, que o valor proposto está dentro do valor de referência da pesquisa de mercado conforme planilha acostada aos autos;

Considerando que foi realizado consulta de impedimento de contratar com a administração pública, atestando a idoneidade da empresa;

Neste sentido, informamos que o Lote constante na Dispensa nº DI0307/2026 foi arrematado pela empresa BONNADELI DELICATESSEN LTDA, considerando todo o exposto supracitado.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a presente contratação tem como base legal o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que reza:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).*
> ***No entanto, o valor foi atualizado para R$ 65.492,11. (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto 12.807/2025, que altera os valores de referência para a nova lei de licitações.***

Assinado por 2 pessoas: BÁRBARA DE OLIVEIRA SALES MEDEIROS e JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88ED-000F-213C-D240 e informe o código 88ED-000F-213C-D240

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que foram mantidas as condições preestabelecidas para todas as empresas participantes do certame;

Considerando que em razão de o valor desta contratação estar compreendido nos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a análise jurídica prévia, conforme dispõe o art. 51 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 001/2023, em conformidade com o § 5º do art. 53 da mencionada Lei.

Ressalte-se que, nos termos do referido art. 51 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 001/2023, a dispensa aplica-se quando não houver celebração de contrato administrativo em desacordo com os modelos padronizados ou quando não forem suscitadas dúvidas quanto à legalidade do processo.

Por fim, reiteramos que o processo foi elaborado de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípuas, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado.

Por todo exposto, restam justificadas as razões para formalização da contratação através da Dispensa nº DI0307/2026.

Aracaju – SE, 17 de junho de 2026

Bárbara de Oliveira Sales Medeiros

Agente de contratação

Ratifico a presente justificativa

Assinado por 2 pessoas: BÁRBARA DE OLIVEIRA SALES MEDEIROS e JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88ED-000F-213C-D240 e informe o código 88ED-000F-213C-D240

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Joana d'Arc dos Santos
Presidente do Instituto de Previdência de Aracaju

Assinado por 2 pessoas: BÁRBARA DE OLIVEIRA SALES MEDEIROS e JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88ED-000F-213C-D240 e informe o código 88ED-000F-213C-D240

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 88ED-000F-213C-D240

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- BÁRBARA DE OLIVEIRA SALES MEDEIROS (CPF 070.XXX.XXX-22) em 17/06/2026 11:40:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOANA D ARC DOS SANTOS (CPF 988.XXX.XXX-72) em 19/06/2026 08:24:19 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88ED-000F-213C-D240